

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E OUTRAS AVENÇAS n.º 42/2018, POR DISPENSA n.º 10/18.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, representado pela sua Diretora-Presidente, NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado.

ELIEZER ALVES DE VARGAS, brasileiro, contrabaixista, portador do RG n.º 5.870.565-9/PR, CPF n.º 904.081.289.68, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 4350, ap. 107, Água Verde, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** e,

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, na qualidade de **INTERVINIENTE ANUENTE**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora Presidente MONICA RISCHBIETER,

Têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 15.487.430-5 e da Lei Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo CONTRATADO, consistem na atuação como **instrumentista (contrabaixista)** junto à Orquestra Sinfônica do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O concerto será realizado no dia 02 de dezembro de 2018, nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba, Paraná, e compreende os ensaios previamente agendados.

Parágrafo Segundo – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, processando-se com dispensa de licitação na forma do permissivo do art. 34, inciso II, da citada Lei, do disposto no Decreto Estadual n.º 1.424/95 e pela Lei n.º 9.610/98 (Direito Autoral).

Serviço Social Autônomo PalcoParană Rua XV de Novembro, nº 971 800.60-000 – Curitiba – Paraná Página 1 de 4



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Exclusividade

A parte CONTRATADA cede totalmente ao CONTRATANTE e ao INTERVINIENTE ANUENTE, com exclusividade, eventuais direitos autorais decorrentes desta produção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Contrato de Gestão

Neste ato a parte CONTRATADA declara ter conhecimento do contrato de gestão vigente entre o serviço social autônomo PALCOPARANÁ e o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através do qual o primeiro está obrigado a cumprir com a produção e a realização de espetáculos do Balé Teatro Guaíra e da Orquestra Sinfônica do Paraná.

CLÁSUSLA QUARTA - Da Vigência

O CONTRATADO prestará seus serviços profissionais no período de 29 de novembro a 02 de dezembro de 2018, prazo este que compreenderá no processo de ensaios e concerto, obrigando-se a fazê-lo nos dias e horários previamente acordados em conjunto com o CONTRATANTE e o INTERVINIENTE ANUENTE.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

Pelos serviços artísticos objeto do presente, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia justa e acordada de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), em parcela única a ser paga após atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, mediante certificação de serviço cumprido pela Coordenação de Música do CCTG.

- § 1°. O pagamento está condicionado à vigência das certidões de regularidade municipal de Curitiba, estadual do Paraná, Receita Federal, Trabalhista e do FGTS de responsabilidade do contratado, bem como aos relatórios de cumprimento de serviço.
- § 2°. Em caso do não pagamento por falta da documentação de regularidade supramencionada, o CONTRATANTE aguardará a possível regularização somente durante o ano fiscal em curso que, após, dar-se-á o presente contrato por resolvido, sem ônus qualquer ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná ou ao INTERVINIENTE ANUENTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos Autorais

A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE e o INTERVINIENTE ANUENTE apresentar para fins de publicidade, por prazo indeterminado, partes ou totalidade da obra, a depender da conveniência e oportunidade do PALCOPARANÁ, em locais ou pelos meios de comunicação que o CONTRATANTE manifestar interesse em atender (cartazes, impressos, programas, fotos, chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão, web site, redes

Pagina 2 de 4

Serviço Social Autônomo PalcoParaná Rua XV de Novembro, nº 971 800,60-000 – Curitiba – Paraná

P

A



sociais), autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho mencionado no caput.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Gerais

- § 1°. O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte CONTRATADA, desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;
- § 2º. O CONTRATADO cede ao PALCOPARANÁ e ao Centro Cultural Teatro Guaíra, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações;
- § 3°. As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pelo serviço social autônomo nos termos dos art. 129, 130 e 131 e incisos da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coritiba, Paraná, em 29 de novembro de 2018.

NICOLE BARAO RAFFS DE MEDEIROS

CONTRATANTE – PalcoParaná

Página 3 de 4

Serviço Social Autônomo PalcoParaná Rua XV de Novembro, nº 971

800.60-000 - Curitiba - Paraná



ELIEZER ALVES DE VARGAS

CONTRATADO

MONICA RISCHBIETER

INTERVINIENTE ANUENTE - Centro Cultural Teatro Guaíra

Testemunhas:

Gehad Ismail Hajar

Diretor Artístico e de Produção

Nicole Lemanczyk

Diretora Administrativa e Financeira

[Página de assinaturas do Contrato de prestação de serviços artísticos por dispensa n.º 10/18, celebrado entre Eliezer Alves de Vargas e o Serviço Social Autônomo PalcoParaná, protocolado n.º 15.487.430-5]